

# Órgão Oficial



## Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020 | Edição Nº 357 | Ano 6

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 118

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1249 de 13/12/2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 538.442,93 (Quinhentos trinta e oito mil, quatrocentos quarenta e dois reais, noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	650,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.605,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.485,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.92.99 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.805,00

#### SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.790,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.132,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	60.600,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.46.01 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	91.200,00

#### SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.420,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	66.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	8.320,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	689,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.660,00
04.01	27.813.0005.2.009	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.015	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0001.0000 - MDE	400,00
05.01	12.365.0011.1.009	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.125.0009.0009 - FUNPAES - EDITAL 001/2018	146.732,19
05.01	12.365.0011.2.021	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	9.300,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	11.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.46.03 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	18.000,00
-------	-------------------	--	---	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.242.0019.2.053	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.300,00
07.01	08.242.0019.2.053	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	450,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	9.350,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.311.0003.0000 - FNAS CRAS	8.214,48
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.100,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.311.0003.0000 - FNAS CRAS	650,00

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.200,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.990.0002.0000 - FUNDO MUNIC DES RURAL SUSTENTAVEL	37.940,07
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	831,19
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	514,00

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

09.01	13.392.0022.2.057	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	450,00
-------	-------------------	---	----------------------------------	--------

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.015,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.940,00
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>538.442,93</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 280.430,67 (Duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta reais, sessenta e sete centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 146.732,19 (Cento quarenta e seis mil, setecentos trinta e dois reais, dezenove centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 111.280,07 (Cento e onze mil, duzentos e oitenta reais, sete centavos) conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO**

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	405,00

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.03.01 PENSOES CIVIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.132,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.790,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	480,00

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.04 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	689,00
04.01	15.452.0005.1.007	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	5.000,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	8.320,00
04.01	15.512.0006.2.011	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.000,00



04.01	27.813.0005.2.009	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
04.01	27.813.0005.2.009	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
05.01	12.365.0008.2.014	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	400,00
05.01	12.365.0011.2.021	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.111.0003.0000 - MDE PRE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.43 13. SALARIO-3.3.90.30.04 GAS E OUTROS MATERIAIS	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	11.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	ENGARRAFADOS	1.111.0003.0000 - MDE PRE	860,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	625,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.111.0003.0000 - MDE PRE	625,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.17 MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	700,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	3.859,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.111.0003.0000 - MDE PRE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.65 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	331,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
06.01	10.301.0012.2.030	3.3.90.46.03 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – SAÚDE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	18.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
07.01	08.241.0017.1.019	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.000,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	23.100,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0017.1.018	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	20.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.750,00
07.01	08.244.0017.2.045	4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.311.0003.0000 - FNAS CRAS	8.864,48
07.01	08.244.0017.2.048	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	10.350,00
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.40.06 LOCACAO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
07.01	08.482.0018.1.021	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.000,00
07.01	08.482.0018.1.021	4.4.90.61.99 OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.000,00
<b>SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL</b>				
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.990.0002.0000 - FUNDO MUNIC DES RURAL SUSTENTAVEL	3.860,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	33.150,19
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	33.800,00
08.01	20.606.0021.2.056	4.4.90.52.23 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS	1.990.0002.0000 - FUNDO MUNIC DES RURAL SUSTENTAVEL	14.000,00
<b>SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>				
09.01	13.392.0022.2.057	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – INSS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	450,00
<b>CONTROLADORIA GERAL</b>				
10.01	04.122.0003.2.005	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.650,00



**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.640,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES EXCESSO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			<b>R\$</b>	<b>280.430,67</b>
<b>R\$</b>			<b>R\$</b>	<b>146.732,19</b>
<b>SOMA</b>			<b>R\$</b>	<b>538.442,93</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Setembro de 2020

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 119**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1249 de 13/12/2019.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 237.059,65 (Duzentos trinta e sete mil, cinquenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	18.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.36.08 RESIDÊNCIA MÉDICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	32.865,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	11.000,00
06.01	10.301.0012.2.028	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.214.1003.0000 - AB - AG COMUN DE SAUDE	700,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1007.0000 - AB - SAUDE BUCAL	4.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	18.200,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.135,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.770,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	69,65
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	243,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.604,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	18.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.36.07 ESTAGIÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.350,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	12.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	11.910,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	450,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	18.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	16.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.214.2010.0000 - MAC - TETO MUNICIPAL	50.000,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.135,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	133,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	495,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	5.000,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	2.500,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.214.8000.0000 - COVID19	2.000,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	500,00
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>237.059,65</b>



**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 137.059,65 (Cento trinta e sete mil, cinquenta e nove reais, sessenta e cinco centavos) e do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	34.215,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	18.200,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	12.360,00
06.01	10.301.0012.2.028	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.214.1003.0000 - AB - AG COMUN DE SAUDE	700,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.214.1007.0000 - AB - SAUDE BUCAL	4.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.135,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.013,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.604,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	69,65
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.39.50 SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.214.2010.0000 - MAC - TETO MUNICIPAL	50.000,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	2.500,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.46.03 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.763,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	500,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES</b>				<b>R\$ 137.059,65</b>
<b>EXCESSO</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>SOMA</b>				<b>R\$ 237.059,65</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Setembro de 2020

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 122/2020**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, no valor total de R\$ 55.379,94 ( Cinquenta e cinco mil, trezentos setenta e nove reais, noventa e quatro centavos ).

Nr Empenho	Exer Emp	Descr Fornecedor	Valor - R\$
126	2019	DOU DIARIO OFICIAL DA UNIAO	132,16
264	2019	FUNCIONALISMO	3.521,97
365	2019	BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	21,62
390	2019	CACHOEIRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,80
2392	2019	ANDRE MIRANDA	4.264,00
2393	2019	MARILIA SOARES DE MORAES	5.568,00
2794	2019	ALICE RICHARDELI ANTONELI SILVEIRA	6.050,10
2795	2019	ALINE PINHEIRO GAVA ANTONELI	6.498,67
2797	2019	ÁUREO HENRIQUE ALVES SOARES	1,69
2798	2019	CELIA REGINA MARIANO VERLY DEMARCE	6.497,60
2799	2019	DIEGO ASSIS BRITO	2,88
2800	2019	DOUGLAS ASSIS BRITO	9,30
2802	2019	FERNANDO ANTONELI SILVEIRA	3.973,40
2803	2019	JOSÉ ALAIR OSA	1.850,29
2804	2019	JOSIAS PORTO MENDONÇA	7,08
2805	2019	LUCIENE BINO FARIAS DA SILVA	19,02
2806	2019	MARTA MARIA COLLI MENDES	0,49
2807	2019	MATEUS VERLY DEMARCE	6.499,55
2808	2019	SEBASTIÃO CARLOS BRITO RICHARDELI	3.353,80
2809	2019	SEBASTIAO DOMINGOS MOULON	2.782,17
2810	2019	THIAGO ANTONELLI TALJULI	2.150,17



2813	2019	JULIANA PEREZ FREITAS SAMPAIO	29,16
2830	2019	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA	1.000,00
3204	2019	ESCELSA ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA	1.100,67
3828	2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	43,35
<b>Soma</b>			<b>55.379,94</b>

**Art. 2º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 14 de Setembro de 2020

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 123**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1249 de 13/12/2019.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 919.548,87 (Novecentos e dezenove mil, quinhentos quarenta e oito reais, oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	349,04
-------	-------------------	---	----------------------------------	--------

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	773,17
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.41.01 PASEP	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.820,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.135,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	262,30
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	53.171,34
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	980,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	215.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0001.0000 - MDE	59.192,16
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0001.0000 - MDE	74.810,68
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO	1.111.0001.0000 - MDE	2.824,27
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.111.0001.0000 - MDE	1.846,47
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.111.0001.0000 - MDE	695,75
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.111.0001.0000 - MDE	6.952,31
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.111.0001.0000 - MDE	1.029,33
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0001.0000 - MDE	3.704,38
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.111.0001.0000 - MDE	8.971,80
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	24.800,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.01 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.111.0001.0000 - MDE	8.500,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.111.0001.0000 - MDE	162.740,07
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	3.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	17.800,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	25.077,14
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	1.043,20
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	3.000,00



05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	5.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	9.147,46
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	250,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	32.233,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1030.0000 - AB - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	20.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	33.086,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	7.700,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	2.515,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	3.156,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	2.125,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	6.631,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	670,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	6.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	10.120,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	3.804,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	2.655,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	180,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.300,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.060,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	590,00
06.01	10.302.0014.1.015	4.4.90.52.08 APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.	1.214.4001.0000 - AFB - ASSIT FARMACEUTICA	9.515,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.640,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	4.180,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	353,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

07.01	08.244.0017.2.049	3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.710.0000.1919 - DEMAIS GASTOS NO COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA DA C	50.000,00
-------	-------------------	---	--	-----------

**SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL**

08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.980,00
-------	-------------------	--	----------------------------------	----------

**SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

11.01	18.542.0023.2.062	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.990.0001.0000 - FUNDO MUN MEIO AMBIENTE - LEI 1037/2013	4.180,00
-------	-------------------	---	--	----------

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS****R\$ 919.548,87**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 485.893,53 (Quatrocentos oitenta e cinco mil, oitocentos noventa e três reais, cinquenta e três centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 165.484,00 (Cento sessenta e cinco mil, quatrocentos oitenta e quatro centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 268.171,34 (Duzentos sessenta e oito mil, cento setenta e um reais, trinta e quatro centavos) conforme segue:



**GABINETE DO PREFEITO**

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.04 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	60,70
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	132,65
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	155,69
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	773,17

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

03.01	28.843.0000.3.001	3.1.90.91.01 PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	322.295,42
-------	-------------------	--	----------------------------------	------------

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	262,30
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.935,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05.01	12.361.0011.2.022	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.111.0001.0000 - MDE	296,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	6.100,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.04 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	2.043,30
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	617,96
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	250,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	12.400,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.01 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	14.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	509,40
05.01	12.364.0008.2.016	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.365.0008.2.014	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	2.100,00
05.01	12.365.0008.2.014	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0003.0000 - MDE PRE	2.500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CRECHE	3.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	24.900,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	300,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	2.627,14
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	50,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	50,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	160,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	160,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	451,80
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	7.000,00



05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	300,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.111.0003.0000 - MDE PRE	300,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL	1.111.0003.0000 - MDE PRE	555,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	250,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.65 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	169,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.65 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.111.0003.0000 - MDE PRE	500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.82 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	50,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.82 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	50,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	325,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	325,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.46.01 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.92.99 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.92.99 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.111.0003.0000 - MDE PRE	500,00
05.01	12.365.0011.2.025	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	3.750,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.300,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	6.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	23.439,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.42 SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.214.8000.0000 - COVID19	590,00
06.01	10.302.0014.2.036	3.3.90.39.42 SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	200,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	500,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
-------	-------------------	--	----------------------------------	----------

#### SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	228,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.40.06 LOCACAO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.752,00

#### SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.062	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.990.0001.0000 - FUNDO MUN MEIO AMBIENTE - LEI 1037/2013	4.180,00
-------	-------------------	---	---	----------

#### TOTAL DE REDUÇÕES

**R\$ 485.893,53**

#### EXCESSO

**R\$ 165.484,00**

**SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 268.171,34**

**SOMA R\$ 919.548,87**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 14 de Setembro de 2020

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 023**

**O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ 145.820,34 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais, trinta e quatro centavos), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.990.0003.0000 - ROYALTIES - CESSÃO ONEROSA	53.171,34
-------	-------------------	---	--	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	32.233,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	33.086,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	7.700,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	2.515,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	3.156,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	2.125,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	6.631,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	670,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	4.180,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	353,00

**TOTAL DOS ACRÉSCIMOS****R\$ 145.820,34**

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes subelementos da despesa orçamentária:

**SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	53.171,34
-------	-------------------	---	---	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	32.233,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	33.086,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	7.700,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	2.515,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	3.156,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	2.125,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	6.631,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	670,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	4.180,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.1002.0000 - AB - PAB FIXO	353,00

**TOTAL DE REDUÇÕES****R\$ 145.820,34**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 14 de Setembro de 2020

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA SEME N.º 015/2020**

**ESTABELECE MEDIDAS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E CONSTRUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS AOS ALUNOS E NORMAS QUE DISCIPLINAM O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4728-R – 12 DE SETEMBRO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.<sup>a</sup> ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES,**

no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018 e, considerando a caracterização da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em Genebra, na Suíça, de que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, trata-se de pandemia, constituindo Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); considerando as disposições contidas na Portaria Federal nº 188/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Estadual nº4593-R de 13/03/2020 e Decretos Municipais nº 45/2020 e 55/2020, todos referentes a pandemia ocasionada pelo coronavírus – Covid-19; considerando o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que definem a educação como direito de todos e dever da família e do Estado; considerando que o Conselho Estadual de Educação, através da Resolução 5.447/2020 estabeleceu o Regime Emergencial de aulas não presenciais, como medida preventiva à disseminação do Covid-19.

**Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que indica a educação como direito para todos, dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** que o artigo 227 da Constituição Federal que reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**Considerando** os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente o § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**Considerando** a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4703-R, de 31 de julho de 2020, (DO 31.07.2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 079, de 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre prorrogação das medidas complementares para o enfrentamento da situação de emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

**Considerando** o artigo 34 do Decreto Municipal nº 098, de 27 de julho de 2020, que as atividades educacionais em todas as escolas permanecerão suspensas até ulterior deliberação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4728-R, de 12 de Setembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 9º do Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...) § 3º (...)

I - das aulas presenciais em todas as escolas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, inclusive educação profissional técnica de nível médio, das redes de ensino pública e privada, até o dia 30 de setembro de 2020, exceto as atividades práticas obrigatórias dos cursos de educação profissional técnica de nível médio/ (...)” (NR)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 05 de Outubro de 2020.

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEME N.º 016/2020**

**ESTABELECE MEDIDAS PARA O RECOLHIMENTO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (APNPS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4728-R – 12 DE SETEMBRO DE 2020, E Nº 4740-R – 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.<sup>a</sup> ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES,**

no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018 e, considerando a caracterização da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em Genebra, na Suíça, de que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, trata-se de pandemia, constituindo Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); considerando as disposições contidas na Portaria Federal nº 188/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Estadual nº4593-R de 13/03/2020 e Decretos Municipais nº 45/2020 e 55/2020, todos referentes a pandemia ocasionada pelo coronavírus – Covid-19; considerando o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que definem a educação como direito de todos e dever da família e do Estado; considerando que o Conselho Estadual de Educação, através da Resolução



5.447/2020 estabeleceu o Regime Emergencial de aulas não presenciais, como medida preventiva à disseminação do Covid-19.

**Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que indica a educação como direito para todos, dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** que o artigo 227 da Constituição Federal que reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**Considerando** os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente o § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**Considerando** a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4703-R, de 31 de julho de 2020, (DO 31.07.2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 079, de 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre prorrogação das medidas complementares para o enfrentamento da situação de emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

**Considerando** o artigo 34 do Decreto Municipal nº 098, de 27 de julho de 2020, que as atividades educacionais em todas as escolas permanecerão suspensas até ulterior deliberação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4703-R, de 31 de Julho de 2020.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4728-R, de 12 de Setembro de 2020.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4740-R, de 29 de Setembro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer medidas de recolhimento das atividades pedagógicas não presenciais no período de **06 a 10 de Julho de 2020** - Educação Infantil, **13 a 17 de Julho de 2020** - Ensino Fundamental II, e **20 a 24 de Julho de 2020** - Ensino Fundamental I, seguindo os protocolos de prevenção ao Covid-19.

**Art. 2º** - Estabelecer prazo para correção das atividades pedagógicas não presenciais do Ensino Fundamental I e II no período de **27 de Julho a 07 de Agosto de 2020**.

**Art. 3º** - Estabelecer prazo para aplicação de simulados para os alunos de 5º e 9º anos entre os dias **28 de Setembro a 02 de Outubro de 2020**.

**Art. 4º** - Estabelecer medidas de recolhimento das atividades pedagógicas não presenciais no período de **05 a 09 de Outubro de 2020** - Educação Infantil e Ensino Fundamental I, **13 e 14 de Outubro de 2020** - Ensino Fundamental II, seguindo os protocolos de prevenção ao Covid-19.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 05 de Outubro de 2020.

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA SEME N.º 017/2020**

**DIVULGA RESULTADOS DAS PESQUISAS REALIZADAS ÀS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E AOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 031/2018, de 01 de fevereiro de 2018 e, considerando a caracterização da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em Genebra, na Suíça, de que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, trata-se de pandemia, constituindo Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); considerando as disposições contidas na Portaria Federal nº 188/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Estadual nº4593-R de 13/03/2020 e Decretos Municipais nº 45/2020 e 55/2020, todos referentes a pandemia ocasionada pelo coronavírus – Covid-19; considerando o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que definem a educação como direito de todos e dever da família e do Estado; considerando que o Conselho Estadual de Educação, através da Resolução 5.447/2020 estabeleceu o Regime Emergencial de aulas não presenciais, como medida preventiva à disseminação do Covid-19.

**Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que indica a educação como direito para todos, dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**Considerando** que o artigo 227 da Constituição Federal que reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;



**Considerando** os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente o § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**Considerando** a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4703-R, de 31 de julho de 2020, (DO 31.07.2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 079, de 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre prorrogação das medidas complementares para o enfrentamento da situação de emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

**Considerando** o artigo 34 do Decreto Municipal nº 098, de 27 de julho de 2020, que as atividades educacionais em todas as escolas permanecerão suspensas até ulterior deliberação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4703-R, de 31 de Julho de 2020.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4728-R, de 12 de Setembro de 2020.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4740-R, de 29 de Setembro de 2020.

**Considerando** a oferta das Atividades Pedagógicas Não Presencias, desde o início do mês de Abril de 2020, tem-se que 68% da Educação Infantil, 56% do Ensino Fundamental I e 71% do Ensino Fundamental II recebem as Atividades Pedagógicas Não Presencias por meio tecnológico, enquanto o restante recebe o material impresso.

**Considerando** a pesquisa realizada com as famílias dos alunos relacionada ao retorno das aulas presenciais no ano de 2020, tem-se que 71% da Educação Infantil, 87% do Ensino Fundamental I e 77% Ensino Fundamental II, não levariam os filhos para as escolas.

**Considerando** pesquisa realizada com todos os servidores dessa Secretaria Municipal de Educação, tem-se que 54% representa grupo de risco ao Covid-19 ou convive com pessoas que fazem parte do grupo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o não retorno das aulas presenciais nas escolas devido os resultados das pesquisas realizadas no município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 05 de Outubro de 2020.

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 026, DE 01 OUTUBRO DE 2020**

#### **DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigos 199 e 203 da Lei nº 585/2002, de 24 de dezembro de 2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apuração do Processo Administrativo nº3195/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 025/2020 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATOS**

#### **CONTRATOS SETEMBRO/2020 - PMAV**

##### **CONTRATO Nº 103/2020**

*Pregão Presencial nº 021/2020*

*Processo Administrativo Nº.4286/2020*

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES

**Contratada:** CLAUDINEY ALVES - TRUSTIT CONFIANÇA E TECNOLOGIA-ME

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS DE 1º NÍVEL (TELFÔNICO), DE 2º NÍVEL (PRESENCIAL E REMOTO) BEM COMO ATENDIMENTO DE 3º NÍVEL (PRESENCIAL E REMOTO), E TODA INFRAESTRUTURA DE DATACENTER, ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DE CONTINUIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA **Valor:** R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

**Do prazo:** 29/09/2020 a 29/09/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de Setembro de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### **CONTRATOS OUTUBRO/2020 - FMS**

##### **CONTRATO Nº 056/2020**

*Pregão Presencial Nº 016/2020*

*Processo Administrativo Nº. 2142/2020*

**Contratada:** GILBERTO GOMES DOS REIS-ME;

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Do Valor:** R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

**Do Prazo:** 05/10/2020 a 05/10/2021

Atílio Vivacqua/ES, 05 de Outubro de 2020

**MÁRCIA PASSABOM CRISTO**

Gestora



EXTRATO DE LICITAÇÃO COVID-19

**ESPÉCIE: Dispensa de Licitação Nº 0125/2020, conforme Lei 13.979/2020**

CONTRATADO(A): BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA-EPP  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal Assistência Social de Atílio Vivacqua;

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas em caráter emergencial para atender as famílias em vulnerabilidade social referenciadas no CRAS (Bolsa Família) devido a Pandemia do COVID-19;

DO VALOR: R\$ 45.778,00;

Atílio Vivacqua/ES, 25/09/2020

Secretaria Municipal Assistência Social

Secretária Municipal Assistência Social – *Ludmilla de Oliveira Andrade*

EXTRATO DE LICITAÇÃO - COVID-19

**ESPÉCIE: Inexigibilidade Nº 031/2020, conforme Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso XVIII**

CONTRATADO(A): COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA S/A-VECAL;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;

OBJETO: Prestação de serviços para revisão de 60.000km, veículo Onix Joy 1.0 Placa QRE 6I92;

DO VALOR: R\$ 590,00;

FONTE DE RECURSOS: 1.214.8000.000 COVID-19

Transferência Fundo Nacional de Saúde

Atílio Vivacqua/ES, 21/09/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

EXTRATO DE LICITAÇÃO - COVID-19

**ESPÉCIE: Chamamento Público nº 001/2018,**

CONTRATADO(A): INGES-INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde (OSS) para Formalização de Contratos de Gestão para Administração e Operacionalização;

DO VALOR: R\$ 237.014,82 - 17ª Parcela - Contrato nº 003/2019

FONTE DE RECURSOS: 1.214.8000.000 COVID-19

Transferência Fundo Nacional de Saúde

Atílio Vivacqua/ES, 03/09/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

EXTRATO DE LICITAÇÃO - COVID-19

**ESPÉCIE: Chamamento Público nº 001/2018,**

CONTRATADO(A): INGES-INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde (OSS) para Formalização de Contratos de Gestão para Administração e Operacionalização;

DO VALOR: R\$ 240.314,96 - 18ª Parcela - Contrato nº 003/2019

FONTE DE RECURSOS: 1.214.8000.000 COVID-19

Transferência Fundo Nacional de Saúde, R\$ 163.226,70 e

1.214.2010.0000 MAC TETO MUNICIPAL, R\$ 77.088,26

Atílio Vivacqua/ES, 11/09/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

EXTRATO DE LICITAÇÃO - COVID-19

**ESPÉCIE: Inexigibilidade Nº 032/2020, conforme Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso XVIII**

CONTRATADO(A): COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA S/A-VECAL;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;

OBJETO: Aquisição de peças para revisão de 60.000km, veículo Onix Joy 1.0 Placa QRE 6I92;

DO VALOR: R\$ 1.200,00;

FONTE DE RECURSOS: 1.214.8000.000 COVID-19

Transferência Fundo Nacional de Saúde

Atílio Vivacqua/ES, 21/09/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

## LICITAÇÕES

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação:

**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente.

**Acolhimento das propostas a partir de:** 06/10/2020 às 08h00min.

**Abertura das Propostas:** 19/10/2020 às 08h30min.

**Início da Disputa:** 19/10/2020 às 09h00min.

Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Atílio Vivacqua-ES, 02/10/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**

Pregoeira Oficial

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação:

**Objeto:** Aquisição de material permanente.

**Acolhimento das propostas a partir de:** 06/10/2020 às 08h00min.

**Abertura das Propostas:** 20/10/2020 às 08h30min.

**Início da Disputa:** 20/10/2020 às 09h00min.

Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Atílio Vivacqua-ES, 02/10/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**

Pregoeira Oficial



**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ANTÔNIO LEAL SCARPI**

Gabinete

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Desenvolvimento Rural

**LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Assistência Social

**MÁRCIA PASSABOM CRISTO**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**ROSANA MARA SILVA VIEIRA**

Administração e Finanças

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)

